

LEI N° 669/2011

EMENTA – Modifica a redação do art. 7º, “a”, “b” e “c”, da Lei 584, de 06.12.2005, altera o Anexo I, da Lei nº 631, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 7º, e suas alíneas, da Lei 584, de 06.12.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Fica criada a Gratificação por participação na Comissão de Licitação e pregão, da seguinte forma:

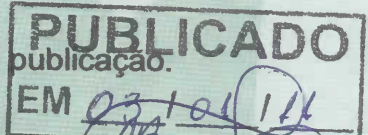
- a) Pelo exercício da função de Presidente e pregoeiro ———
R\$ 2.460,00
- b) Pelo exercício da Função de Secretário R\$ 800,00
- c) Pelo exercício da função de Membro R\$ 800,00

§ 1º. Se o servidor acumular a função de presidente e de pregoeiro e/ou de membro da CPL e da equipe de apoio do pregão, não poderá acumular mais de uma das gratificações acima elencadas.

Art. 2º. O valor da remuneração mensal do cargo em comissão, símbolo CC-3, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), disposto no anexo I da Lei nº 631, de 19 de dezembro de 2008.

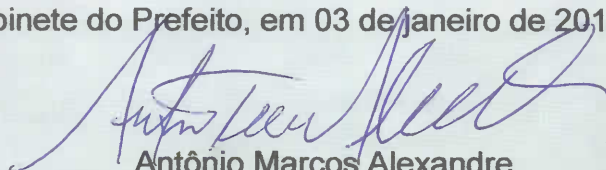
Art. 3º - Ficam criados os cargos em comissão de Coordenador do Fundo Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, símbolo CC-2, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2011.



Antônio Marcos Alexandre
Prefeito

PUBLICADO
EM 03/01/11
Beneira